



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CNPJ: 38.521.498/0001-00

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **06/10/2023**, até as 09:30 hs (nove horas e trinta minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO CERTAME:** Dia **06/10/2023**, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO - PRAÇA DR. JOÃO PINHEIRO, Nº. 154, CENTRO - SERRO/MG

• **CONSULTAS AO EDITAL:** Secretaria da Câmara Municipal, das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas), no endereço acima mencionado; site www.camaraserro.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail endereço: camara.serro@hotmail.com .

• **ESCLARECIMENTOS:** Secretaria da câmara municipal, das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas), na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro – Serro/MG, ou através do telefone (38) 3541-1284.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CNPJ: 38.521.498/0001-00

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG.

- Empresa/Firma: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____
- Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____
- Telefone: _____ Fax: _____
- Representante para Contato: _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto à Câmara Municipal de Serro - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações desta Casa Legislativa e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do E-mail: camara.serro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Câmara Municipal de Serro
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. João Pinheiro, 154 - Centro
39.150.000 – Serro/MG
Fone/Fax: (38) 3541-1284 / 1508
E-mail: camara.serro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO	005/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	001/2023
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
1ª SESSÃO PÚBLICA	06/10/2023 às 09:30hs
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 Nº 02.	06/10/2023 às 09:30hs
OBJETO DO CERTAME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 241.451,63 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.	26/09/2023 à 03/10/2023

DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1. O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, em dias úteis, das 08h00min horas às 17h00min horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, CEP 39150-000; pelo site www.camaraserro.mg.gov.br ou pelo e-mail: camara.serro@hotmail.com.
2. Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos e-mails cadastrados e publicados nos diários oficiais da Câmara Municipal do Serro-MG, Imprensa Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
3. Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, CEP 39150-000, Prédio da Câmara Municipal, de Serro-MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, através do telefone: (38) 3541-1284 e e-mail camara.serro@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRO – MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria Legislativa nº 002/2023, torna público que fará realizar, na sede da Câmara Municipal de Serro - MG, situada à Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **item 02** deste Edital, serão recebidos até o dia **06/10/2023, às 09:30hs (Nove horas e trinta minutos), horário local**, na Sala de Licitações situada à Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, CEP: 39150-000, prédio da Câmara Municipal de Serro-MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes n.º 01 – “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” e n.º 02 – “**PROPOSTA COMERCIAL**”, e iniciada a sessão pública.

DATA DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): será realizada entre os dias 26 de setembro à 03 de outubro de 2023, das 13:00 às 16:00 horas, devendo o dia e horário ser previamente agendado, sendo o agendamento solicitado pelos telefones (38) 3541-1284, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal. A empresa interessada em participar da Visita Técnica deverá credenciar pessoa para tal ato, ao qual será apresentado ao profissional nomeado por esta Casa Legislativa para acompanhamento. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de dispensa de visita técnica, Anexo XII, nos termos do item 5.1.3.5 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objetivo a seleção e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexos II a V**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2. O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

de Construção e outros que a lei exigir, e a prestação das garantias contratual), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a administração emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

b.1) o prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia do contrato social e suas alterações; e
- c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da LC 123/06;

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 2.2.1.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.1.1. Sorteio entre as empresas classificadas;

2.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 2.3.1.1.**, serão convocadas as remanescentes que



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 2.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 2.3.1.1**.

2.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 3.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal dos Vereadores de Serro-MG**; ou que cumpram as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira).

3.2. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

CAMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG
ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

CAMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

3.3. Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4. Nos termos do **item 03** deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.4.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO CONSISTIR-SE-Á EM:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do ato



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar** cópia do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, no qual **estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) Declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**;

c) quando for o caso, a empresa deverá apresentar declaração conforme o **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA** para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme o **item 2 deste edital**;

d) **Garantia no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado pela administração, nos termos do item 12 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023**;

e) **Documento com foto do representante da empresa no certame de licitação.**

3.5. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6. Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7. Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

3.7.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Serro - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3.7.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3. Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela.

3.8. A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serro - MG;

3.8.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3. ESTAR CIENTE DE QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, NA FORMA ESTABELECIDA NO ITEM 1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

3.8.4. Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante, se vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

4. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.1.1. A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, **em original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se Procurador: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

4.1.2. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**", identificado na forma do **item "2.2"** deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

5.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.6. Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT, mediante apresentação de CNDT;

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei n.º 5.194/66;

5.1.3.2. Prova de Registro de Pessoa Física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante ou pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;**

5.1.3.3. A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou equivalente, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra Pública com quantitativos e objeto semelhantes ao licitado ou privado, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

5.1.3.5. Atestado de Visita Técnica que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou declaração de dispensa de visita técnica conforme o **ANEXO XIII – MODELO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**.

5.1.3.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante, dentro dos últimos 03 (três) meses antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

5.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo VI**).

5.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão desde que acompanhados dos originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

5.4. Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

5.5. A Câmara Municipal de Serro/MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a **COMISSÃO** procederá à abertura das Propostas de Preços das **LICITANTES** habilitadas.

5.6. Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os “**ENVELOPES n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**”, fechados, tais como recebidos.

5.7. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.8. É facultado à **COMISSÃO**, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.8.1. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

“Art. 43 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

6. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

6.1. É altamente recomendado pela administração que as licitantes utilizem o arquivo **ARQUIVO_PROPOSTA_COMERCIAL_TP_001_2023** no formato Excel para preenchimento dos valores unitários dos itens e após isso, seus valores obtidos sejam transcrevidos ao documento de Proposta Comercial que se refere o **item 6.2**.

6.1.1. Justifica-se a **recomendação** acima citada, as recorrentes divergências dos valores apresentados em planilhas elaboradas pelas próprias licitantes e os valores obtidos ao transcrevê-los para o sistema de gestão interno da administração.

6.1.2. O arquivo **ARQUIVO_PROPOSTA_COMERCIAL_TP_001_2023** será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Serro-MG, www.camaraserro.mg.gov.br, poderá também, ser solicitado pela licitante através do e-mail camara.serro@hotmail.com.

6.1.3. A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO **ARQUIVO_PROPOSTA_COMERCIAL_TP_001_2023** **NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL CONFORME O ITEM 6.2** A SEGUIR, A **RECOMENDAÇÃO** DE SEU USO TEM COMO OBJETIVO TRAZER CELERIDADE AO CERTAME DE LICITAÇÃO E AUXILIAR AS LICITANTES NA ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.4. A UTILIZAÇÃO DO **ARQUIVO_PROPOSTA_COMERCIAL_TP_001_2023** **NÃO POSSUI CARÁTER OBRIGATÓRIO, TRATA-SE APENAS DE UMA RECOMENDAÇÃO**, A LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO UTILIZAR O **ARQUIVO_PROPOSTA_COMERCIAL_TP_001_2023**, **NÃO SOFRERÁ QUALQUER PENALIZAÇÃO**.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

a) **Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;**

b) **Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;**

c) **Planilha Orçamentária detalhada, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Anexo IV;**

d) **Prazo de execução do objeto ora licitado de, no máximo 04 (quatro) meses / demonstrado em 04 (quatro)) meses, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Serro - MG;**

e) **Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e**

f) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.**

g) **Apresentar Cronograma Físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma presente no Anexo IV, devendo observar: o prazo**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

total da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

h) Planilha padrão do sistema informatizado de compras (no caso HLH), que deverá ser solicitada junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: camara.serro@hotmail.com.

6.3. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico (**Anexo IV**).

6.4. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

6.5. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

6.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no **item 2** deste Edital.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

7.4. Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Serro - MG.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

8.2. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

8.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

8.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

8.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes no **item 05** deste Edital;

8.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

8.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração (**Anexo IV**);

8.4.4. Apresentem preço manifestamente inexecuível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

8.4.6. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.7. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

8.5. Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a)” e “b)” do **subitem 7.4.4**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

8.7. Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

8.8. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

9.3. Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Serro-MG, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Assessoria Jurídica, que decidirá em igual prazo.

9.5. As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente da Câmara Municipal de Serro – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2023: **01.031.0001.3002.4.4.90.51.00 – Ficha 022 – Fonte 0100.**

10.2. A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.3. A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Câmara Municipal de Serro - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo IX**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2. Atendidas as exigências legais, a Câmara Municipal emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77 ou o RRT em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto a Câmara Municipal de Serro-MG e apresentar lista de empregados alocados à obra e o registro da obra no CREA/MG ou CAU, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

11.4. A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o **subitem 4.1.3.3.** deste Edital, apresentada a Câmara Municipal de Serro-MG, até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Câmara de Serro-MG, quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto e urbanista permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de acordo com a Lei nº 5.194/66 ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de acordo com o disposto na Lei nº 12.378/2010, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto.

11.4.1. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica nomeada pela Câmara Municipal de Serro, a ser definida pela mesma.

11.4.2. Com arrimo no artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

11.4.3. A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preço deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Serro-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

12. DA GARANTIA

12.1. A licitante deverá fornecer no ato do credenciamento, Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do preço médio apresentado pela administração, dentre as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-Garantia (com comprovante de pagamento da apólice) e;

c) Fiança Bancária (com comprovante de pagamento);

12.1.1. Quando a Garantia da Proposta for apresentada em espécie (caução e dinheiro), o depósito deve ser realizado de forma nominal, em conta corrente, **até 03 (três) dias antes** do prazo máximo para entrega de envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, na Conta Corrente informada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Serro/MG. Sendo que o comprovante de depósito deve ser apresentado junto ao **CRENCIAMENTO** no dia do certame.

12.1.1. Quando nas demais modalidades, as mesmas devem ser apresentadas junto ao **CRENCIAMENTO** da Empresa no dia do certame.

12.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Câmara Municipal de Serro- MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2.1. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pelo Município, e para acobertar valores



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

12.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

12.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, conforme previsão do **item 7.5** deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. A Contratada emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Serro-MG. Esta Comissão, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo da Assessoria Técnica do Município em até 03 (três) dias úteis. A Assessoria Técnica do Município, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Câmara Municipal e Aprovação de Medição pelo Fiscal nomeado pela Caixa Econômica Federal.

13.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Câmara Municipal, protocoladas, no endereço dantes mencionado, acompanhadas de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007*). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (*Certidão Negativa de Débito*);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT, mediante apresentação de CNDT.

e) Diário da Obra original; e

f) CNO (Cadastro Nacional de Obras) com as devidas informações de execução da obra em tela.

13.2.1.1. Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na **Cláusula 12.2 supra**, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

13.2.1.1. Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, o número da conta corrente da Contratada, número do contrato administrativo, processo licitatório e modalidade utilizada para a contratação, além do número do Convênio por qual as despesas serão custeadas.

13.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal.

13.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Câmara Municipal, ouvido a Assessoria Técnica da Câmara Municipal, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas a Câmara Municipal na forma disciplinada pela presente Cláusula.

13.2.4. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

13.2.5. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Câmara Municipal. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.4 supra, quanto ao BDI.

13.2.6. As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverá observar o que reza o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

13.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0003643.

13.3.1. A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à Contratada ou oriundos de atos ou fatos extraordinários, alheios à vontade e/ou controle do Município. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

13.4. Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Tomada de Preços n.º 001/2023** ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 do Contrato, ou do orçamento mencionado na **Cláusula 12.2.7** deste Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀ = Índice relativo ao mês da proposta.

13.4.1. O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

13.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, o Município pagará à Contratada a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4.6. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à Contratada.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

14.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município e pelo Responsável Técnico da Contratada.

14.1.1. A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a Câmara Municipal para as providências cabíveis, sendo que as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

14.1.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

14.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no **item 13.1 anterior**, desde que satisfeitas as seguintes condições:

14.2.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Câmara, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

14.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

14.2.3. Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do **subitem 2.6.32**, do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

14.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no **subitem 13.1.1** para o recebimento provisório.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Caso a **LICITANTE** adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

15.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo IX), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

16.1. Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.2. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na **Cláusula XIV** daquele instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Câmara Municipal de Serro - MG.

17.1.1. A Câmara Municipal definirá a Assessoria Técnica tão logo se inicia as obras.

17.2. A fiscalização, exercida no interesse da Câmara Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar a Câmara ou a terceiros.

17.3. Quaisquer exigências da Assessoria Técnica da Câmara Municipal, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Câmara.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3. É facultada à CPL da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL da Câmara Municipal e pelos licitantes presentes.

18.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL da Câmara Municipal.

18.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

18.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal De Serro-MG e Quadro de Avisos.

18.10. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", ao Presidente da CPL da Câmara Municipal, pelo e-mail: camara.serro@hotmail.com, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, CEP 39150-000, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

18.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preço encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria da CPL da Câmara Municipal e divulgados também no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serro-MG, e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Serro - MG.

18.14. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

18.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Plantas e Desenhos gráficos;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI – Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Atestado de Visita Técnica;

Anexo XII – Modelo Declaração enquadramento como ME ou EPP;

Anexo XIII – Modelo de Dispensa de Realização de Visita Técnica;

18.17. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (38) 3541-1284, e-mail: camara.serro@hotmail.com.

18.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Serro/MG, 18 de setembro de 2023.

Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal

Beatriz Cristina Pereira Fonseca
Presidente CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2023

01 – Nome da empresa		
02 – CNPJ/MF n°:		03 – Inscrição Estadual n°:
04 – Endereço:		
05 – Bairro:	Cidade/UF	CEP:
06 – Fone:	Fax:	E-mail:
07 – Nome para contato:		
08 – Condições de pagamento: conforme Edital		
09 – Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 – Validade da proposta: (...) dias. Obs2. Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		11 – Prazo para entrega: conforme Edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13 – Conta corrente n°:	14 – Nome e número do banco:	15 – Nome e número da Agência:
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS , bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		

OBS: Em anexo, a licitante deverá apresentar planilha discriminando os valores unitários com BDI, resultando no valor final da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme projeto de arquitetura e planilha com as especificações dos serviços e demais diretrizes constantes do Projeto Básico – ANEXO do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Serro/MG, desde sua constituição não possui imóvel próprio para instalação de sua sede. Atualmente, localizada na Praça Dr. João Pinheiro, ocupa imóvel juntamente com a sede do Executivo Municipal.

2.2. A atual sede da Câmara Municipal de Serro, já não comporta todas as necessidades da administração pública no âmbito do legislativo municipal.

2.3. Com a exigência de atualização de mecanismos de controle e competências, as salas disponíveis para divisão de setores já se encontram insuficientes e inadequadas. Há ainda, a necessidade de criação e disponibilização de salas para gabinetes de vereadores interessados, salas para reuniões de comissões, cozinha com instalações adequadas, banheiros adaptados para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Arquivo Morto, garagem para guarda de veículos do legislativo.

2.4. Não se pode deixar de citar que o Prédio atual, por sua característica colonial, tombado pelo Patrimônio, impede que sejam implantados recursos e mecanismos para garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais ao plenário Ministro Sabino Barroso. Além disso, não possui atualmente mecanismos de segurança e proteção contra incêndio, descargas elétricas, etc.

2.5. Além de garantia fundamental, a acessibilidade é obrigação de garantia pelos órgãos da administração pública.

2.6. A Aquisição de um imóvel com características mínimas de interesse desta Casa Legislativa foi adquirido, sendo que a intenção dos vereadores ocupantes das 11 (onze) cadeiras, na atual legislatura, comungam da mesma intenção: colaborar para a construção da sede própria do legislativo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

2.7. Nesse sentido, após aquisição, contratação de projeto executivo, contendo todos as normas de engenharia e arquitetura, legais, contratação de empresa para execução das obras e construção da nova sede, verificou-se a necessidade urgente, de se contratar serviços complementares.

2.8. Tais serviços só foram visualizados após o início das obras contratadas através do Contrato Administrativo nº 003/2022. Após realização da fase de terraplanagem, muro de gabião, foram avaliadas as residências localizadas no ponto alto do imóvel e verificada a situação que pode gerar riscos futuros, tanto para as construções existentes quanto para a nova sede do legislativo municipal.

2.9. Cientes de tal situação, com o intuito de garantir a segurança do terreno, vizinhos, e servidores que prestarão serviços no local futuramente, chegou-se à projetar e através desse procedimento a pretensão em contratar empresa especializada para execução dos serviços complementares.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e demais normas pertinentes.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses; e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços pela Coordenação de Engenharia.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme planilha elaborada, em anexo a este documento.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE COMPROVAÇÃO PARA O CERTAME

A empresa contratada obriga-se a

6.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.1. A **Capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de Obras Públicas ou privado, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.2. A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela **CONTRATADA**. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da administração do **MUNICÍPIO**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se, ainda, a:

I. Providenciar o Alvará de Execução / Licença de Obra perante a municipalidade, previamente ao início dos serviços.

II. A contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do Município, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

III. Toda e qualquer informação, confidencial ou não, resultante de atividade objeto da prestação dos serviços da presente contratação, somente poderá ser divulgada mediante prévia e expressa concordância das partes.

IV. Comunicar ao gestor do contrato do **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

V. A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao **MUNICÍPIO**, respondendo integralmente por sua omissão.

VI. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do **MUNICÍPIO**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

VII. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados à obra, enquanto vigorar a contratação do objeto.

VIII. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

- X. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico.
- XI. Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- XIII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Serro/MG, obriga-se a:

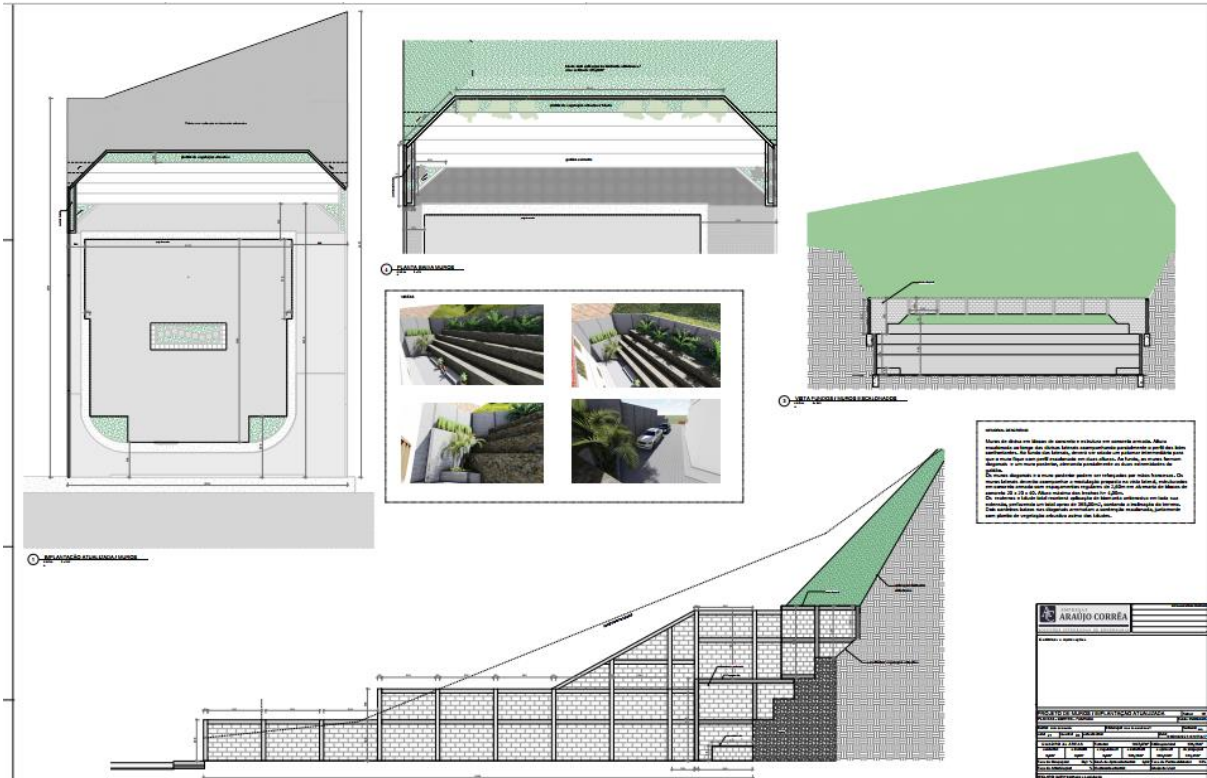
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos. Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO III – PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: SERRO/MG

PRAZO EXECUÇÃO: 4 MESES - REFERÊNCIA: JULHO/2023

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI		PREÇO TOTAL
							PREÇO UNIT.	23,59%	
1									
EXECUÇÃO DE MURO									
SERVIÇO EM SOLO									
1.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	34,42	67,39	R\$ 83,29	R\$	2.867,16
1.2	SETOP	96.619,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m2	86,06	32,02	R\$ 39,57	R\$	3.405,79
1.3	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	17,21	40,23	R\$ 49,72	R\$	855,81
							SUB TOTAL DO ITEM 1	R\$	7.128,76
2									
FUNDAÇÃO - BLOCOS DE COROAMENTO									
2.1	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	m2	53,03	166,91	R\$ 206,29	R\$	10.939,55
2.2	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	15,15	712,07	R\$ 880,07	R\$	13.333,97
2.3	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	16,00	16,53	R\$ 20,43	R\$	326,88
2.4	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	kg	324,00	13,28	R\$ 16,41	R\$	5.317,88
2.5	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	547,00	11,33	R\$ 14,00	R\$	7.659,72
2.6	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	631,00	10,59	R\$ 13,09	R\$	8.258,87
2.7	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	kg	11,00	15,88	R\$ 19,63	R\$	215,89
							SUB TOTAL DO ITEM 2	R\$	46.052,76
3									
ALVENARIA ELEVADO									
3.1	SETOP	ED-8565	FÔRMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (DESMONTAGEM)	m2	279,03	8,21	R\$ 10,15	R\$	2.831,32
3.2	SETOP	ED-8563	FÔRMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)	m2	279,03	80,21	R\$ 99,13	R\$	27.661,44
3.3	SETOP	ED-8564	FÔRMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)	m2	279,03	25,67	R\$ 31,73	R\$	8.852,63
3.4	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	25,33	712,07	R\$ 880,07	R\$	22.292,22
3.5	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	961,00	16,53	R\$ 20,43	R\$	19.633,23
3.6	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	kg	287,00	22,37	R\$ 27,65	R\$	7.934,93
3.7	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	1.023,00	11,33	R\$ 14,00	R\$	14.325,21
3.8	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	kg	130,00	16,61	R\$ 20,53	R\$	2.668,75
3.9	SINAPI	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	150,54	64,69	R\$ 79,95	R\$	12.035,66
3.10	SETOP	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	86,06	20,25	R\$ 25,03	R\$	2.153,88
							SUB TOTAL DO ITEM 3	R\$	120.389,29
4									
REVESTIMENTO									
4.1	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m2	430,30	6,67	R\$ 8,24	R\$	3.547,26
4.2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	430,30	34,19	R\$ 42,26	R\$	18.183,01
4.3	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 06/2014	m2	430,30	3,58	R\$ 4,42	R\$	1.903,92
4.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m2	430,30	11,62	R\$ 14,36	R\$	6.179,78
							SUB TOTAL DO ITEM 4	R\$	29.813,98
5									
REATERRO									
5.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m3	263,80	31,16	R\$ 38,51	R\$	10.159,11
5.2	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TXKM DMT ATE 30KM	TXKM	263,80	1,70	R\$ 2,10	R\$	554,25
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5m (PREPARO DE SOLO NATURAL)	m2	50,00	5,44	R\$ 6,72	R\$	336,16
							SUB TOTAL DO ITEM 5	R\$	11.049,52
6									
DRENAGEM									
6.1	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉMOLDADA (DN = 20cm) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	29,00	42,63	R\$ 52,69	R\$	1.527,91
6.2	SINAPI	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUIJO CERÂMICO MACIÇO, DIÂMETRO INTERNO 0,3x1,0x0,5	unid	1,00	950,00	R\$ 1.174,11	R\$	1.174,11
6.3	SINAPI	89580	TUBO PVC SÉRIE R ÁGUA PLUVIAL DN 150mm FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	45,00	70,81	R\$ 87,51	R\$	3.938,13
6.4	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉMOLDADO DIÂMETRO INTERNO 0,60m E PROFUNDIDADE 0,90m EXCLUINDO TAMPÃO	unid	2,00	522,14	R\$ 645,31	R\$	1.290,63
6.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM EM CONCRETO PRÉMOLDADO DIÂMETRO INTERNO 0,60m ALTURA 0,1m	unid	2,00	89,22	R\$ 110,27	R\$	220,53
							SUB TOTAL DO ITEM 6	R\$	8.151,30
7									
TRATAMENTO DE TALUDE COM REVEGETAÇÃO									
7.1	ORÇ		BIOMANTA FIBRA DE COCO VMX4 TRC 400	m2	400,00	11,00	R\$ 13,59	R\$	5.437,96
7.2	ORÇ		MISTURA DE SEMENTES	kg	20,00	8,50	R\$ 10,51	R\$	210,10
7.3	ORÇ		ADUBO NPK 4-14-08	kg	25,00	4,00	R\$ 4,94	R\$	123,59
7.4	ORÇ		COMPOSTO ORGÂNICO	kg	75,00	1,00	R\$ 1,24	R\$	92,69
7.5	ORÇ		GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DA BIOMANTA	unid	1.200,00	0,60	R\$ 0,74	R\$	889,85
7.6	ORÇ		MÃO DE OBRA SEMEADURA/FIXAÇÃO BIOMANTA	m2	400,00	24,50	R\$ 30,28	R\$	12.111,82
							SUB TOTAL DO ITEM 7	R\$	18.866,01
							TOTAL GLOBAL	R\$	241.451,63

1. Fontes de consulta para referência de preços de serviços e insumos: SINAPI / SETOP-MG (Região Central), JULHO 2023

2. Fontes de consulta para referência de Encargos Sociais (Linha Social): SETOP-MG = 88,79%

3. Legenda: M (metro linear); M² (metro quadrado); M³ (metro cúbico); UNID (unidade); KG (quilograma); PC (peça); CJ (conjunto); PTO (pontal); H (hora); SV (Serviço).

4. Estão incluídos nos custos de cada serviço: materiais, mão de obra, encargos sociais e encargos complementares (alimentação, transporte, EPI's, ferramentas e outros)

SERGIO ROBERTO AVELAR
ARAUJO:07936168672

Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO AVELAR ARAUJO:07936168672
Data: 2023.09.15 13:26:39 -03'00'

ENG. SERGIO ROBERTO A. ARAUJO
CREA-MG: 8.505/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA NOVA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRO/MG.
LOCAL: SERRO/MG.

DATA BASE: 05/2023

Item	Discriminação dos Serviços	Físico/Financeiro		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	SERVIÇO EM SOLO	100,00%	%	50%	50%			
		R\$ 7.128,76	R\$	R\$ 3.564,38	R\$ 3.564,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	FUNDAÇÃO - BLOCOS DE COROAMENTO	100,00%	%	10%	40%	40%	10%	
		R\$ 46.052,76	R\$	R\$ 4.605,28	R\$ 18.421,10	R\$ 18.421,10	R\$ 4.605,28	R\$ -
3	ALVENARIA ELEVAÇÃO	100,00%	%		40%	40%	20%	
		R\$ 120.389,29	R\$	R\$ -	R\$ 48.155,71	R\$ 48.155,71	R\$ 24.077,86	R\$ -
4	REVESTIMENTO	100,00%	%			50%	50%	
		R\$ 29.813,98	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.906,99	R\$ 14.906,99	R\$ -
5	REATERRO	100,00%	%		50%	50%		
		R\$ 11.049,52	R\$	R\$ -	R\$ 5.524,76	R\$ 5.524,76	R\$ -	R\$ -
6	DRENAGEM	100,00%	%			50%	50%	
		R\$ 8.151,30	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.075,65	R\$ 4.075,65	R\$ -
7	TRAMENTO DE TALUDE COM REVEGETAÇÃO	100,00%	%			50%	50%	
		R\$ 18.866,01	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.433,01	R\$ 9.433,01	R\$ -
TOTAL GLOBAL		R\$ 241.451,63						
PARCIAL		%		3,38%	31,34%	41,63%	23,65%	0,00%
		R\$	R\$	8.169,66	75.665,96	100.517,23	57.098,78	-
ACUMULADO		%		3,38%	34,72%	76,35%	100,00%	100,00%
		R\$	R\$	8.169,66	83.835,62	184.352,85	241.451,63	241.451,63
<p>SERGIO ROBERTO AVELAR Assinado de forma digital por SERGIO ROBERTO AVELAR ARAUJO:07936168672 ARAUJO:07936168672 Dados: 2023.09.15 13:27:07 -03'00'</p> <p>ENG. SERGIO ROBERTO A. ARAUJO CREA-MG: 8.505/D</p>								



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
MURO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL SERRO MG		
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRA		
Item	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	8,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,39%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,77%
4.1	Seguro (S) + Garantias (G)	1,50%
4.3	Risco (R)	1,27%
5	TRIBUTOS (T)	6,29%
5.1	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	0,41%
5.2	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)	1,88%
	CSLL	
5.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	4,00%
	IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ)	0,0%
5.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)	0,0%
	BDI adotado	23,59%
Fórmula	$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1$	
Onde:		
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central	
S	Taxa representativa das despesas de Seguros	
R	Taxa representativa das despesas de Riscos	
G	Taxa representativa das despesas de Garantias	
DF	Taxa representativa das despesas de Despesas Financeiras	
L	Taxa representativa das despesas de Lucro	
I	Taxa representativa das despesas de Impostos - Tributos	
	Fonte: TCU Acórdão nº 2622/13	

Serro-MG, 27 de julho de 2023
SERGIO ROBERTO AVELAR
ARAUJO:07936168672

Assinado de forma digital por SERGIO
ROBERTO AVELAR ARAUJO:07936168672
Dados: 2023.09.15 13:27:31 -03'00'

Eng. Sergio Roberto A. Araújo
CREA-MG: 8.505/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

www.araujocorreconsultoria.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: MUROS DE CONTENÇÃO LATERAL / OBRA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRO

LOCAL: RUA FLAMBOYANT / LOTE 21 QUADRA 03 BAIRRO SÃO GERALDO

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é indicar materiais e equipamentos e orientar a execução das obras e serviços para construção de muros de contenção destinados aa laterais e fundos do lote em questão, além do trabalho de reaterro e aplicação de biomanta para tratamento de talude existente.

É propósito também deste memorial, complementar as plantas e projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. A Contratada deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, e pessoal especializado de comprovada competência.
3. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
4. Deverá ser realizada pela empresa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

www.araujocorreaconsultoria.com.br



ARAÚJO CORRÊA
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES

ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

MATERIAIS E SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE OBRA

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos alinhamentos e cotas de nível - a Contratada comunicará à fiscalização, que procederá às verificações e aferições que julgar necessárias. Estas verificações, no entanto, não isentam a Contratada de responsabilidades futuras no caso de eventual erro de locação acarretar em algum dano posterior.

CONCRETO ARMADO

Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação da contratada e da Fiscalização, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das formas, armações, locação das fundações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das formas, conforme prescrições da NBR 6118/2003.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à cura dos concretos segundo as Normas, chamando-se a atenção para os períodos de concretagem com a baixa umidade relativa do ar, quando providências especiais deverão ser tomadas pela contratada. Os procedimentos de lançamento, adensamento e cura do concreto devem obedecer à Norma específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

www.araujocorreaconsultoria.com.br



ARAÚJO CORRÊA
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES

AS ALVENARIAS E TALUDES

Muros de divisa laterais em blocos de concreto e estrutura em concreto armado. Altura escalonada ao longo das divisas laterais acompanhando parcialmente o perfil dos lotes confrontantes. No trecho posterior nas laterais, deverá ser criado um patamar intermediário para que o muro fique com perfil escalonado em duas alturas quando alcançar o gabião existente.

Ao fundo, os muros e o reaterros formam diagonais 45° e um muro posterior, aterrando parcialmente as duas extremidades do gabião.

Os muros diagonais e o muro posterior podem ser reforçados por mãos francesas caso seja necessário. Os muros laterais deverão acompanhar a modulação proposta na vista lateral, estruturados em concreto armado com espaçamentos regulares de 2,60m em alvenaria de blocos de concreto 20 x 20 x 40. Altura máxima dos trechos $h = 4,00m$.

Os reaterros e talude total receberão aplicação de biomanta anti erosiva em toda sua extensão, contando a inclinação do terreno. Dois canteiros baixos nas diagonais arrematam a contenção escalonada, juntamente com plantio de vegetação arbustiva acima dos taludes.

Todos os quantitativos e especificações se encontram na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

QUADROS DE QUANTITATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

www.araujocorreaconsultoria.com.br



ARAÚJO CORRÊA
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES



Quantidades da obra

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

Notas:

Barras: Os valores indicados têm incluídas as perdas.

Superfície total: Foram deduzidas as aberturas de superfície maior que 0,00 m².

Fundação

Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Blocos de coroamento	53,03	15,151	1529
Total	-	15,151	1529

CINTAMENTO 01

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	50,57	16,86	7,020	263
Pilares	14,28	-	0,710	453
Total	-	16,86	7,730	716
Índices (por m²)	-	-	0,429	39,73

Superfície total: 18,02 m²

CINTAMENTO 02

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	24,79	7,33	1,620	142
Alvenaria de blocos	-	-	-	156
Pilares	41,76	-	2,090	70
Total	-	7,33	3,710	368
Índices (por m²)	-	-	0,437	43,35

Superfície total: 8,49 m²

CINTAMENTO 03

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	18,30	5,41	1,210	86
Alvenaria de blocos	-	-	-	95
Pilares	23,92	-	1,190	306
Total	-	5,41	2,400	487
Índices (por m²)	-	-	0,379	76,94

Superfície total: 6,33 m²

CINTAMENTO 04

Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Bloquetes com fidas	12,48	4,680	200
Total	-	4,680	200



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantidades da obra

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	20.11	20.50	2.030	117
Alvenaria de blocos	-	-	-	22
Pilares	8.32	-	0.420	15
Total	-	20.50	2.450	154
Índices (por m²)	-	-	0.117	7.35

Superfície total: 20.94 m²

CINTAMENTO 05

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	17.76	7.51	1.620	103
Alvenaria de blocos	-	-	0.046	52
Pilares	11.14	-	0.550	102
Total	-	7.51	2.216	257
Índices (por m²)	-	-	0.273	31.69

Superfície total: 8.11 m²

CINTAMENTO 06

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	15.64	6.88	1.480	101
Alvenaria de blocos	-	-	0.061	47
Pilares	11.96	-	0.600	71
Total	-	6.88	2.141	219
Índices (por m²)	-	-	0.209	29.59

Superfície total: 7.40 m²

Total obra

Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Sapatas corridas	12.48	4.680	200
Blocos de coroamento	53.03	15.150	1529
Total	-	19.830	1729

Elemento	Fôrmas (m ²)	Superfície (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Vigas	155.17	64.57	14.980	812
Alvenaria de blocos	-	-	0.110	372
Pilares	111.38	-	5.560	1017
Total	-	64.57	20.650	2201
Índices (por m²)	-	-	0.298	31.77

Superfície total: 69.29 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantidades de armadura, por diâmetro

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

Notas:

Peso: Os valores indicados têm incluídas as perdas.

Fundação

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Blocos de coroamento	CA-50	Ø6.3	60.90	16
		Ø10	477.85	324
		Ø12.5	516.40	547
		Ø16	363.42	631
		Total + 10%		1518
	CA-60	Ø4.2	91.96	11
	Total + 10%		11	

CINTAMENTO 01

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	513.78	89
		Total + 10%		89
	CA-50	Ø6.3	273.74	74
		Ø8	230.07	100
	Total + 10%		174	
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	140.07	38
		Ø12.5	392.00	415
		Total + 10%		453

CINTAMENTO 02

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	198.96	34
		Total + 10%		34
	CA-50	Ø6.3	374.19	101
		Ø8	16.20	7
	Total + 10%		108	
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	579.36	156
		Total + 10%		156
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	260.13	70
		Total + 10%		70



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantidades de armadura, por diâmetro

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

CINTAMENTO 03

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	177.25	31
		Total + 10%		31
	CA-50	Ø6.3	204.97	55
		Total + 10%		55
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	354.12	95
		Total + 10%		95
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	158.70	43
		Ø12.5	248.40	263
		Total + 10%		306

CINTAMENTO 04

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Sepatas corridas	CA-50	Ø6.3	29.40	8
		Ø12.5	101.24	192
		Total + 10%		200
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	248.18	43
		Total + 10%		43
	CA-50	Ø6.3	117.73	32
		Ø8	44.37	19
		Ø12.5	21.79	23
Total + 10%		74		
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	80.00	22
		Total + 10%		22
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	55.89	15
		Total + 10%		15

CINTAMENTO 05

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	263.78	46
		Total + 10%		46
	CA-50	Ø6.3	210.99	57
		Total + 10%		57
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	185.92	50
		Ø8	3.62	2
		Total + 10%		52
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	76.59	21
		Ø12.5	76.80	81
		Total + 10%		102



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantidades de armadura, por diâmetro

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

CINTAMENTO 06

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	256.44	44
		Total + 10%		44
	CA-50	Ø6.3	211.04	57
		Total + 10%		57
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	165.20	45
		Ø8	4.18	2
		Total + 10%		47
	Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	80.73
Ø12.5			46.20	49
Total + 10%			71	

Total obra

	Tipo de aço	Referência	Comprimento (m)	Peso (kg)
Sapatas corridas	CA-50	Ø6.3	29.40	0
		Ø12.5	181.24	192
		Total + 10%		200
Blocos de coroamento	CA-50	Ø6.3	60.90	16
		Ø10	477.85	324
		Ø12.5	516.40	547
		Ø16	363.42	631
	Total + 10%		1518	
	CA-60	Ø4.2	91.96	11
Total + 10%		11		
Vigas de concreto	CA-60	Ø5	1658.39	287
		Total + 10%		287
	CA-50	Ø6.3	1392.66	376
		Ø8	290.64	126
		Ø12.5	21.79	23
Total + 10%		525		
Alvenaria de blocos	CA-50	Ø6.3	1364.60	368
		Ø8	7.80	4
	Total + 10%		372	
Pilares em concreto	CA-50	Ø6.3	772.11	209
		Ø12.5	763.40	808
	Total + 10%		1017	



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantitativos de superfícies e volumes

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

* Não medidos: Elementos de fundação e Sapatas corridas.

Grupo de Pisos Número 1: CINTAMENTO 01

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 18.02 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 16.86 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 50.57 m²
Concreto total em vigas: 7.02 m³
Vigas: 7.02 m³
Volume total lajes: 0.00 m³

Grupo de Pisos Número 2: CINTAMENTO 02

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 8.49 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 7.33 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 24.79 m²
Concreto total em vigas: 1.62 m³
Vigas: 1.62 m³
Volume total lajes: 0.00 m³

Grupo de Pisos Número 3: CINTAMENTO 03

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 6.33 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 5.41 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 18.30 m²
Concreto total em vigas: 1.21 m³
Vigas: 1.21 m³
Volume total lajes: 0.00 m³

Grupo de Pisos Número 4: CINTAMENTO 04

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 20.94 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 20.58 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 28.11 m²
Concreto total em vigas: 2.03 m³
Vigas: 2.03 m³
Volume total lajes: 0.00 m³

Grupo de Pisos Número 5: CINTAMENTO 05

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 8.11 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 7.51 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 17.76 m²
Concreto total em vigas: 1.62 m³
Vigas: 1.62 m³
Volume total lajes: 0.00 m³



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00



Quantitativos de superfícies e volumes

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

Grupo de Pisos Número 6: CINTAMENTO 06

Número Pisos Iguais: 1

Superfície total: 7.40 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 6.88 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 15.64 m²
Concreto total em vigas: 1.48 m³
Vigas: 1.48 m³
Volume total lajes: 0.00 m³



Quantitativos de superfícies e volumes

MURO DE CONTENÇÃO

Data: 01/04/23

* Não medidos: Elementos de fundação e Sapatas corridas.

Resumo total obra

Superfície total: 69.29 m²
Superfície total pavto: 0.00 m²
Superfície em planta de vigas, vigas de borda e cortinas: 64.57 m²
Superfície lateral de vigas, vigas de borda e cortinas: 155.17 m²
Concreto total em vigas: 14.98 m³
Vigas: 14.98 m³
Volume total lajes: 0.00 m³



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

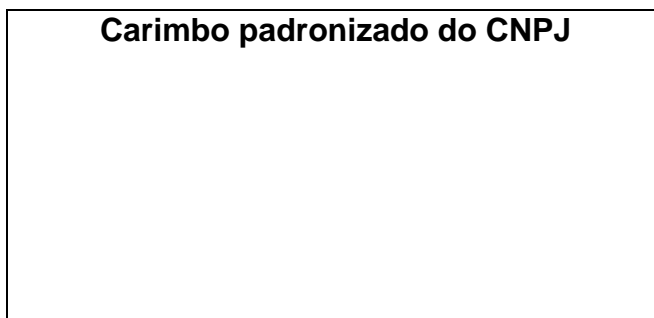
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no item 4.1.3.4, do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2023, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA/CAU n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO X – MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, 154, Centro, na cidade Serro/MG, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de (...) – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo... sob o nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo) _____, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na (endereço completo) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexos II a IV**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2. O presente objeto deverá ser executado, **no prazo de 04 (quatro) meses**, contados do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG**, no município de Serro/MG, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às **Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – **DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

2.2. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a **CONTRATADA** as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1. Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5. A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma da **Cláusula XVIII** deste Contrato.

2.6. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.6.1. Providenciar o registro do Contrato e da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao **CREA** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** junto ao **CAU** e demais órgãos envolvidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.6.2. Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.6.3. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.6.4. Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à **CONTRATANTE**;

2.6.6. Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.7. Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro ou arquiteto e urbanista residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro ou arquiteto e urbanista, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do Município de Serro – MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preço deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Serro – MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.8. Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.9. Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "as built";

2.6.10. Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.11. Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.12. Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.13. Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.14. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.15. Obedecer estritamente às **Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, principalmente a **NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção)**;

2.6.16. Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o **Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC**, conforme legislação de regência;

2.6.17. Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.18. Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a **Cláusula XV** deste Contrato;

2.6.20. Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.21. Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela **CONTRATANTE**, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.22. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.23. Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.24. Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.25. Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.26. Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.27. Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

2.6.28. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.29. Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.30. Entregar à **CONTRATANTE**, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.31. Entregar à **CONTRATANTE**, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens **2.6.1**, **2.6.2** e **2.6.3**;

2.6.32. Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na **Cláusula XV** deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A **CONTRATADA** deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Serro – MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8. É vedado à **CONTRATADA**:

2.8.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

2.8.2. Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

2.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2. Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

3.1.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2. A **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1. A **CONTRATANTE** fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Serro – MG, instalada na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro/MG, telefone (38) 3541-1284.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas **Cláusulas IX** e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 04 (quatro) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1. A Ordem de Serviço será emitida, pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item **3.1.2.**

4.3. No cômputo do prazo mencionado na **Cláusula 4.1**, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecido pela **CONTRATANTE**, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela **CONTRATANTE**.

4.3.3. Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da **CONTRATANTE**;

4.4.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE** para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

4.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**, de etapas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a **CONTRATADA** não atender as suas determinações, nos termos da **Cláusula XVIII**. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela **CONTRATADA**, e que tenham reflexo junto à **CONTRATANTE**.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir da **CONTRATADA** a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no **subitem 9.4.1 da Cláusula IX**.

5.1.4. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Município de Serro, Quadro de Avisos, Imprensa Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2022:

01.031.0001.3002.4.4.90.51.00 – Ficha 022 – Fonte 0100.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1. A **CONTRATADA** realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, __ (...), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da **CONTRATANTE**, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.2.1. As faturas deverão ser entregues na Divisão de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da **CONTRATADA**.

9.2.2. É defeso à **CONTRATADA** caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A **CONTRATANTE** não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à **CONTRATADA** por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.3. Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da **CONTRATANTE**.

9.2.4. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, ouvido o Corpo Técnico da **CONTRATANTE**, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

1) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.5. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.6. Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da **CONTRATANTE**. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no **item 9.2.6 supra**, quanto ao BDI.

9.2.7. As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do **item 4.4.4**, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

9.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0003643.

9.3.1. A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à **CONTRATADA** ou oriundos de álea extraordinária, alheios à vontade e/ou controle da **CONTRATANTE**. A atualização financeira prevista **nesta Cláusula** será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

9.4. Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Tomada de Preços n.º 001/2023**, ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na **Cláusula 12.2.7** do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1. O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância devida a título de reajuste



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.6. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Câmara Municipal de Serro – MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1. A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Câmara Municipal de Serro – MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Serro – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no **item 10.1** anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Serro – MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3. Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

- b) “As built” da obra, e demais exigências do **subitem 2.6.32**, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no **subitem 10.1.1** para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à **CONTRATADA** oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1. O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2. O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3.– O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela **CONTRATADA**;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4. Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na **Cláusula 18.2.1, alínea “b”**;

11.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas **nesta Cláusula**:

11.3.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

- 11.3.2. Retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3. Atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4. Não apresentação da garantia de que trata a **Cláusula Quinta**;
- 11.3.5. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6. Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no **subitem 18.2.1** deste contrato;
- 11.3.7. Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE**, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8. Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos **subitens 2.6 e 2.9** ou das vedações de que trata o **subitem 2.8**, deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 11.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de concedê-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

- 12.1. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos **subitens 11.2.5 e 11.2.6** supra, em razão de:
 - 12.1.1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.1.2. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1. Se a **CONTRATADA** não recolher a multa junto ao banco apontado, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
 - 13.1.1. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Diretor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no **subitem 11.2.6**, caberá pedido de reconsideração, ao Departamento Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a **CONTRATADA** atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2. Responderá, igualmente, a **CONTRATADA**:

15.2.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3.– O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do **subitem 15.2.4**, será definida pela **CONTRATANTE**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

16.1.1. A **CONTRATANTE** estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1. A **CONTRATADA** designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is)/Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (...) residente em (...), CREA/CAU n.º (...) e CPF/MF n.º (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de Construção de Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serro/MG.

17.2. A **CONTRATADA** designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro/arquiteto e urbanista residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3. A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da **CONTRATANTE**.

17.4. Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela **CONTRATANTE** as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

a) Sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) Recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a **CONTRATADA** deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na **Cláusula 11.2.4**. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela **CONTRATADA** sem ônus à **CONTRATANTE** e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2. No Diário de Obra que a **CONTRATADA** deve manter, consoante **subitem 2.6.8** deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

- b) Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**, ficando a terceira via no próprio Diário.
- d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 18.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

19.2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3. Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5.– Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6. Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7. Em caso de supressão de parte da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “**a.1)**” e “**a.2)**” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da **CONTRATADA**, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “**a.2)**” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou, ainda

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1. Devolução da garantia;

21.4.2. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da **CONTRATADA**, perderá está a garantia recolhida na forma da **CLÁUSULA V** do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do município de Serro e quadros de Avisos da Câmara, Imprensa Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

23.2.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

23.3. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5. Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, e a documentação constante dos **Anexos III, IV e V** da Tomada de Preços n.º 001/2023.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro – MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Serro/MG, ____ de _____ de 2023.

Márcio Cândido Alves
Presidente Câmara Municipal

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

DECLARAMOS QUE O SR. _____, REPRESENTANTE DA EMPRESA _____, COM CNPJ DE Nº _____, E O SEU ENGENHEIRO / ARQUITETO E URBANISTA RESPONSÁVEL, SENHOR _____, COMPARECEU AOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTENÇÕES LATERAIS E TRATAMENTO DE TALUDE SUPERIOR) AO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, COMO ESTIPULADO NO ITEM 5.1.3.5 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. OS MESMOS FORAM ACOMPANHADOS DO ENGENHEIRO CIVIL CREDENCIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, QUAL SEJA O SR. _____, COM REGISTRO JUNTO AO CREA SOB O NÚMERO _____.

OBS.: ESSE ATESTADO DEVERÁ FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE DO CREDENCIAMENTO, DA PRESENTE LICITAÇÃO.

SERRO/MG, __ DE _____ DE 2023.

Engenheiro RT responsável pela Fiscalização da Obras

Visto Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ()
- 4)) **EMPRESA NÃO ENQUADRADA** como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 01 ou 02, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento.**
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

ANEXO XIII – MODELO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, que optou por não comparecer aos locais onde serão realizadas as obras de construção da nova sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Serro/MG, como estipulado no item 5.1.3.5 do edital da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável _____
CPF N°: